DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Atos de Aprovação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 017/21

Designa Gestores do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.901, de 19 de novembro de 2.020, resolve:

Art. 1º - Ficam designados, para exercerem a função de GESTORES do Fundo Municipal do Idoso - FMI, os servidores a seguir:

Representante Diretoria Desenvolvimento Social:
Titular: Ana Lucia Bueno de Oliveira
Suplente: Claudia Fabiana Fregati

Representante da Administração e Finanças:
Titular: Luciana da Silva
Suplente: Ana Carolina de Souza Firmino

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de março de 2021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 018/21

CRIA O COMITÊ DIRETOR, O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, DISCIPLINA A METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório no âmbito dos resíduos sólidos e os demais dispositivos legais vigentes acerca desta temática;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, a responsabilidade dos geradores e do Poder Público, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação**, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo de elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos Órgãos Municipais envolvidos com a temática em questão. Seu caráter é técnico, tendo como atribuição exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização de todos os fatores necessários para o bom andamento do processo, acompanhando e dando integral suporte aos técnicos de empresa contratada para assessorar a promover a elaboração do PMGIRS.

Art. 3º - O Comitê Diretor será constituído pelos seguintes membros:

- Plínio Roberto de Freitas Marques, Funcionário Público Municipal, Diretor de Meio Ambiente e Agricultura;

- Kellen Cristina Carinhato, Funcionária Pública Municipal, Diretora de Saúde;

- Celeste Baccarin, Funcionária Pública Municipal, Diretora de Educação;

- Deborah Cristina Granai, Funcionária Pública Municipal, Diretora de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

- Lucinei Aparecido Euzébio, Biólogo e Pedagogo, Prestador de Serviços em Gestão Ambiental, CRBio 31.976/01-D.

Art. 4º - O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, sendo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º - O Grupo de Sustentação será constituído livremente, sendo composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

- Sociedade Civil de Bocaina;

- Conselho Municipal de Saúde;

- Associação dos Produtores Rurais de Bocaina;

- Conselho Municipal de Educação;

- Câmara Municipal de Bocaina;

- Funcionários da Prefeitura Municipal de Bocaina;

- Comerciantes e prestadores de serviços;

- Trabalhadores da construção civil atuantes no município;

- Membros da comunidade em geral.

Art. 6º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Ministério do Meio Ambiente, constante no Guia: Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: manual de orientação e; GIREM – Gestão Integrada de Resíduos Municipais – formação oferecida pelo Estado de São Paulo através da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, será promovido pelo Comitê Diretor, pelo Grupo de Sustentação e pelo corpo técnico de empresa contratada para este fim, devendo garantir a participação e as contribuições da população, possibilitando a realização de um "intercâmbio de saberes" entre os que detém o conhecimento técnico e as informações com base nas pesquisas realizadas para fundamentar o PMGIRS e os que possuem o saber popular, adquirido através da vivência dos problemas da cidade, pela população.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2021.

Bocaina, em 01 de março de 2021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 013/21

Aprova projeto de regularização de construção residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/309, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 012/21 - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 28027230210243264, para serviços de regularização de construção residencial situada na Rua José Sanches nº 753, Quadra 02 - Lote 10, Jardim Nova Bocaina II, Bocaina/SP, de propriedade de APARECIDO LEITE DE OLIVEIRA, a saber:

ÁREAS : m²

Área do Terreno	227,76 m²
Área da Residência	58,45 m²
Área Serviço	21,65 m²
Área Garagem	48,00 m²
Área Total Construída	128,10 m²
Área Livre	99,66 m²

Bocaina, em 01 de março de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima